

PNEEI E EDUCAÇÃO ESPECIAL: A ATUAÇÃO DOS COORDENADORES INTERSETORIAIS NA CONSTRUÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

PNEEI AND SPECIAL EDUCATION: THE ROLE OF INTERSECTORAL COORDINATORS IN BUILDING INCLUSIVE EDUCATION

Maria Socorro Vasconcelos¹
Fabiana Cristina Majchszak²
Daiane de Lourdes Alves Velho³
Edenilda Januário da Silva Gotardi⁴
Kamilla de Carvalho Almeida⁵
Claudiomiro dos Santos Pereira⁶
Eliane Lima da Silva⁷

RESUMO: A efetivação da educação inclusiva exige que os direitos assegurados nos documentos normativos sejam traduzidos em ações concretas nos sistemas de ensino. Nesse processo, a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei) reforçam a necessidade de articulação entre os entes federativos e entre diferentes políticas públicas. Este artigo analisa a atuação dos coordenadores intersetoriais na implementação da PNEEI, com atenção às possibilidades de diálogo entre educação, saúde, assistência social, gestão pública, escolas e famílias. A pesquisa possui abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, e utiliza como base estudos sobre intersectorialidade e Educação Especial, além do Decreto nº 12.686/2025 e da Portaria MEC nº 421/2026, conforme apresentados na literatura analisada. Os resultados da revisão indicam que a coordenação intersectorial pode favorecer a identificação das demandas dos territórios, a organização de fluxos de comunicação, a formação dos profissionais e o acompanhamento das ações. Ao mesmo tempo, a articulação entre setores não retira da escola sua responsabilidade pela escolarização. Conclui-se que a consolidação de redes permanentes de cooperação pode aproximar as diretrizes nacionais das realidades locais e fortalecer as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial.

Palavras-chave: Educação Especial. Educação Inclusiva. PNEEI. Intersectorialidade. Políticas Públicas.

¹ Graduada pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e em Enfermagem pela FAMETRO. Especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE) pela FACUMINAS e em Interpretação e Tradução de Libras no Ensino Superior pelo Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7). Técnica e intérprete de Libras no CREACE.

² Mestranda em Educação com Especialização em ESG - AGTU - American Global Tech University.

³ Doutora em Educação pela Saint Alcuin of York Anglican College.

⁴ Mestre em Educação pela Saint Alcuin of York.

⁵ Mestre em Educação pela Saint Alcuin of York.

⁶ Mestrando em Educação pela Saint Alcuin of York Anglican College.

⁷ Mestre em Educação com Especialização em ESG - Governança, Responsabilidade Social e Meio Ambiente. American Global Tech University (AGTU).

ABSTRACT: The implementation of inclusive education requires that rights guaranteed in normative documents be translated into concrete actions within education systems. In this process, the National Inclusive Special Education Policy (PNEEI) and the National Inclusive Special Education Network (Reneei) reinforce the need for coordination among federative entities and different public policies. This article analyzes the role of intersectoral coordinators in the implementation of PNEEI, focusing on dialogue among education, health, social assistance, public management, schools and families. The study adopts a qualitative, bibliographic and documentary approach, based on research on intersectorality and Special Education, as well as Decree No. 12,686/2025 and MEC Ordinance No. 421/2026 as presented in the analyzed literature. The review indicates that intersectoral coordination can support the identification of territorial demands, communication flows, professional development and monitoring of actions. At the same time, coordination among sectors does not remove the school's responsibility for schooling. It is concluded that permanent cooperation networks can bring national guidelines closer to local realities and strengthen conditions for access, permanence, participation and learning for Special Education students.

Keywords: Special Education. Inclusive Education. PNEEI. Intersectorality. Public Policies.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial brasileira vem sendo reorganizada a partir do reconhecimento de que o direito à educação não se encerra na matrícula. A presença do estudante na escola comum precisa estar acompanhada de condições que favoreçam sua participação, aprendizagem e permanência. Essa compreensão desloca o olhar das limitações individuais para as barreiras existentes no contexto escolar e para as responsabilidades assumidas pelos sistemas de ensino.

Souza, Oliveira e Paiva (2022) observam que as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência constituem importante suporte para a garantia do direito à educação e são recontextualizadas conforme as singularidades das escolas e dos estudantes. As autoras mostram ainda que sua materialização exige diálogo com outros setores, especialmente quando as necessidades identificadas ultrapassam os limites de atuação de uma única política pública.

A Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, reafirma a escolarização em sistemas educacionais inclusivos e associa esse direito ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem. A Portaria MEC nº 421/2026, por sua vez, regulamenta a política e operacionaliza a Reneei, detalhando mecanismos de governança, responsabilidades dos entes federativos e estratégias de articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios (BRASIL, 2025; BRASIL, 2026).

Esse desenho amplia a importância da intersectorialidade. Na prática, muitas demandas relacionadas à vida escolar de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação envolvem a necessidade de comunicação entre educação, saúde, assistência social e outros serviços. Entretanto, a existência de vários setores não garante, por si só, um trabalho articulado. Bichir e Canato (2019) ressaltam que a cooperação intersectorial envolve relações institucionais, negociações e arranjos que precisam ser construídos.

É nesse espaço de articulação que a atuação dos coordenadores intersectoriais adquire relevância. Esses profissionais podem aproximar as orientações nacionais das realidades estaduais e municipais, colaborar na identificação de demandas, apoiar processos formativos, favorecer a comunicação entre os serviços e acompanhar a implementação das ações. Seu trabalho, contudo, não substitui as atribuições das secretarias de educação, das escolas ou dos demais setores envolvidos.

Diante disso, este artigo busca responder à seguinte questão: de que maneira a atuação dos coordenadores intersectoriais pode contribuir para a implementação da PNEEI e para o fortalecimento de sistemas educacionais inclusivos? O objetivo geral é analisar essa atuação no processo de implementação da política, considerando suas possibilidades de articulação entre os diferentes níveis de gestão e as políticas públicas relacionadas à garantia dos direitos dos estudantes público da Educação Especial.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Educação Especial e o direito à escolarização inclusiva

A trajetória da Educação Especial no Brasil evidencia mudanças importantes na forma de compreender a escolarização das pessoas com deficiência. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e outros marcos posteriores contribuíram para ampliar o reconhecimento da educação como direito e para fortalecer a presença desses estudantes nas redes regulares de ensino (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996).

Souza, Oliveira e Paiva (2022) recuperam esse percurso e destacam que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, consolidou a transversalidade da modalidade e a organização do Atendimento Educacional Especializado como suporte à escolarização. A Resolução CNE/CEB nº 4/2009 também reafirmou o caráter

complementar ou suplementar do AEE, vinculando-o à disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias voltadas à participação e à aprendizagem (BRASIL, 2009).

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, dedicou a Meta 4 à universalização do acesso à educação básica e ao AEE para a população de quatro a dezessete anos público da Educação Especial. A Lei Brasileira de Inclusão, de 2015, reforçou o direito a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e ao aprendizado ao longo da vida (BRASIL, 2014; BRASIL, 2015).

Mantoan (2003) compreende a inclusão como uma transformação da escola, e não como simples adaptação do estudante a estruturas previamente estabelecidas. Nessa perspectiva, a diferença deixa de ser tratada como exceção e passa a integrar o planejamento, a avaliação, o currículo e as relações pedagógicas.

A PNEEI atualiza esse compromisso ao articular inclusão, equidade, acessibilidade, enfrentamento do capacitismo, formação continuada e atuação intersetorial. O marco normativo apresentado por Barcellos Júnior et al. (2026) evidencia que a efetividade dessas diretrizes depende das condições institucionais das redes, incluindo financiamento, apoio técnico, formação e recursos materiais.

2.2 Intersetorialidade nas políticas de Educação Especial

A intersetorialidade parte do reconhecimento de que problemas sociais complexos não podem ser enfrentados de maneira fragmentada. Junqueira e Inojosa (1997 apud BICHIR; CANATO, 2019) a compreendem como articulação de conhecimentos e experiências no planejamento, na implementação e na avaliação das ações, buscando resultados integrados diante de situações de alta complexidade.

No campo da Educação Especial, essa articulação aparece de maneira concreta. Souza, Oliveira e Paiva (2022) apontam que a escola pública depende, em determinadas situações, do diálogo com assistência social e saúde para assegurar respostas mais amplas às necessidades dos estudantes. A pesquisa das autoras, realizada em duas escolas públicas, identificou a importância das interações entre profissionais desses setores, mas também mostrou fragilidades quando não existe coordenação intersetorial na construção das parcerias.

Bichir e Canato (2019) alertam que não existe uma tendência automática à cooperação entre agentes de diferentes políticas. Cada setor possui suas próprias atribuições, rotinas,

prioridades e capacidades institucionais. Por essa razão, a intersectorialidade precisa ser construída por meio de fluxos, espaços de diálogo, definição de responsabilidades e acompanhamento.

Essa compreensão impede que o trabalho em rede seja confundido com uma sequência de encaminhamentos. A família não deve ser transformada na única responsável por fazer circular informações entre serviços. Da mesma forma, a escola não pode transferir para a saúde ou para a assistência social sua responsabilidade pedagógica. A articulação é mais consistente quando cada setor reconhece seu campo de atuação e contribui, dentro dele, para uma resposta integrada.

2.3 PNEEI, Reneei e coordenação intersectorial

O Decreto nº 12.686/2025 instituiu a PNEEI e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Conforme a análise de Barcellos Júnior et al. (2026), a política reafirma o direito dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação à escolarização em sistema educacional inclusivo e fortalece princípios como igualdade de oportunidades, equidade, acessibilidade e articulação entre políticas públicas.

A Portaria MEC nº 421/2026 amplia a dimensão operacional da política ao disciplinar sua implementação e estabelecer mecanismos de governança e articulação entre os entes federativos. Nesse desenho, a Reneei pode funcionar como espaço de apoio técnico, formação, circulação de informações e construção de estratégias comuns, sem desconsiderar as características de cada território (BRASIL, 2026).

A coordenação intersectorial encontra sentido justamente na necessidade de aproximar diferentes instâncias. O coordenador não deve centralizar todas as demandas, mas favorecer conexões, acompanhar processos e colaborar para que as orientações nacionais sejam compreendidas e contextualizadas nas redes estaduais e municipais.

Esse trabalho também envolve escuta. Os municípios apresentam condições distintas de infraestrutura, profissionais, oferta do AEE, acessibilidade e acesso a outros serviços públicos. Conhecer essas diferenças é indispensável para evitar uma implementação meramente formal da política.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

Este estudo adota abordagem qualitativa, com pesquisa bibliográfica e documental. A opção metodológica decorre do interesse em compreender sentidos, responsabilidades e possibilidades de atuação relacionadas à implementação da PNEEI, sem pretensão de mensurar quantitativamente seus resultados.

A análise documental concentrou-se nos marcos normativos apresentados nos trabalhos consultados, especialmente o Decreto nº 12.686/2025 e a Portaria MEC nº 421/2026. A revisão bibliográfica utilizou como eixos principais a Educação Especial na perspectiva inclusiva, a intersetorialidade e a implementação de políticas públicas.

Foram examinados, de modo particular, o estudo de Souza, Oliveira e Paiva (2022), que discute a articulação entre agentes escolares e diferentes aparelhos públicos, e o trabalho de Barcellos Júnior et al. (2026), que analisa as diretrizes recentes da PNEEI diante dos desafios do trabalho docente e da gestão escolar.

A discussão foi organizada em quatro eixos: a passagem das diretrizes nacionais para os territórios; a atuação do coordenador intersetorial; a relação entre educação, saúde, assistência social e famílias; e os desafios para transformar a articulação em prática institucional permanente.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

4.1 Da diretriz nacional à realidade dos territórios

A existência de uma política nacional é fundamental para estabelecer direitos e orientar os sistemas de ensino, mas sua implementação ocorre em territórios marcados por diferentes capacidades administrativas, estruturas de atendimento e condições sociais. Barcellos Júnior et al. (2026) destacam que a efetividade das diretrizes da PNEEI permanece vinculada à capacidade das redes de assegurar financiamento, formação, apoio técnico e condições materiais.

Nesse cenário, a coordenação intersetorial pode colaborar para tornar visíveis as necessidades locais. Levantamentos, registros e indicadores ganham sentido quando são utilizados para identificar barreiras, orientar prioridades e organizar respostas. A produção de dados não deve se limitar ao cumprimento de exigências administrativas.

A Reneei apresenta potencial para aproximar os entes federativos, especialmente por meio de apoio técnico, formação e compartilhamento de informações. Entretanto, a articulação precisa preservar a autonomia dos sistemas e considerar as especificidades de cada município.

4.2 O coordenador intersetorial como articulador

A atuação do coordenador intersetorial pode ser compreendida como uma função de articulação. Isso envolve aproximar gestores, equipes de Educação Especial, profissionais do AEE, escolas e outros serviços, criando condições para que as demandas sejam discutidas coletivamente.

Uma dimensão importante desse trabalho é a formação continuada. As mudanças normativas precisam ser estudadas pelos profissionais que executam a política no cotidiano. Quando a formação parte das necessidades concretas das redes, aumenta a possibilidade de relacionar os documentos oficiais às práticas de planejamento, avaliação, acessibilidade e acompanhamento pedagógico.

Outro aspecto relevante é a circulação das experiências construídas nos municípios. As escolas e redes produzem conhecimentos ao enfrentar desafios cotidianos. A coordenação pode favorecer a troca dessas experiências, evitando uma relação exclusivamente vertical entre as instâncias da política.

A função também requer acompanhamento. Uma articulação iniciada e não acompanhada tende a se fragilizar. Por isso, registrar encaminhamentos, retomar decisões e verificar se os fluxos estão funcionando são ações que contribuem para institucionalizar a cooperação.

4.3 Educação, saúde, assistência social e famílias

A pesquisa de Souza, Oliveira e Paiva (2022) mostra que a intersetorialidade pode ser decisiva para ampliar as respostas destinadas aos estudantes com deficiência, mas evidencia que a ausência de coordenação dificulta a construção de parcerias consistentes.

Na prática, é necessário evitar dois extremos. O primeiro é considerar que a escola deve resolver sozinha todas as necessidades do estudante. O segundo é transferir a responsabilidade educacional para serviços externos. A escola permanece responsável pelo currículo, pelo ensino

e pelo acompanhamento da aprendizagem, enquanto os demais setores contribuem dentro de suas atribuições.

A participação das famílias também precisa ser reconhecida. Elas possuem informações importantes sobre a trajetória e as necessidades dos estudantes. Entretanto, participação não significa responsabilizá-las pela comunicação entre os serviços. Uma rede intersetorial deve estabelecer canais institucionais para que o acompanhamento não dependa exclusivamente da iniciativa familiar.

Mittler (2000), citado no estudo de Barcellos Júnior et al. (2026), defende uma abordagem conjunta que envolve escolas, autoridades educacionais, saúde, serviços sociais e outros setores. Essa cooperação amplia as possibilidades de proteção e atendimento, desde que não resulte na transferência das responsabilidades próprias da educação.

4.4 Desafios para a consolidação da coordenação intersetorial

Entre os desafios identificados está a desigualdade entre os territórios. Redes com maior disponibilidade de profissionais e serviços tendem a apresentar possibilidades de resposta diferentes daquelas localizadas em regiões com estruturas reduzidas. A política precisa reconhecer essas diferenças para que a equidade também esteja presente em sua implementação.

8

Outro desafio é evitar que a coordenação intersetorial fique vinculada apenas às relações pessoais. Souza, Oliveira e Paiva (2022) mostram que parcerias podem ocorrer mesmo sem uma coordenação formal, mas essa condição tende a tornar os fluxos mais frágeis. A institucionalização de procedimentos contribui para a continuidade das ações.

Também é necessário evitar a concentração excessiva de atribuições no coordenador. Uma política intersetorial pressupõe corresponsabilidade. O coordenador organiza conexões e acompanha processos, mas não substitui os profissionais e órgãos responsáveis por cada ação.

Por fim, qualquer estrutura de governança precisa manter o estudante no centro das decisões. Reuniões, relatórios, formações e instrumentos de acompanhamento somente se justificam quando contribuem para ampliar acesso, participação, permanência e aprendizagem.

5 CONSIDERAÇÕES

A revisão realizada evidencia que a implementação da PNEEI exige articulação contínua entre diferentes níveis de gestão e políticas públicas. A existência de um marco normativo

nacional representa uma base importante, mas a efetivação do direito acontece nos territórios e, especialmente, no cotidiano das escolas.

Nesse processo, os coordenadores intersetoriais podem contribuir para aproximar orientações nacionais e realidades locais, favorecer a comunicação entre os entes federativos, identificar demandas, apoiar a formação continuada e acompanhar a construção de fluxos entre educação e outros serviços.

A intersetorialidade, contudo, não deve ser compreendida como diluição de responsabilidades. A educação permanece responsável pela escolarização, enquanto saúde, assistência social e demais políticas atuam segundo suas competências. A qualidade da articulação depende justamente da clareza dessas responsabilidades e da existência de canais permanentes de comunicação.

Os estudos analisados também mostram que redes informais podem produzir respostas importantes, mas a ausência de coordenação torna as parcerias mais vulneráveis. Por isso, fortalecer procedimentos institucionais, registros, acompanhamento e espaços de diálogo constitui um caminho relevante para a continuidade das ações.

A Reneei amplia a possibilidade de construir essa articulação em escala nacional, conectando União, estados, Distrito Federal e municípios. Para que esse potencial se concretize, é necessário que as diferenças territoriais sejam consideradas e que o apoio técnico e formativo chegue às redes de maneira coerente com suas necessidades.

Assim, a atuação dos coordenadores intersetoriais pode ser entendida como uma construção de pontes: entre política e prática, entre diferentes setores, entre os níveis de governo e entre os direitos previstos nos documentos e as experiências vividas pelos estudantes. O sentido final dessa atuação está em contribuir para que a inclusão seja percebida não apenas na matrícula, mas na participação, na aprendizagem e no pertencimento à comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

BICHIR, Renata; CANATO, Pamella. Solucionando problemas complexos? Desafios da implementação de políticas intersetoriais. In: PIRES, Roberto Rocha Coelho (org.). Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas. Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - Reneei, de que trata o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 maio 2026.

BARCELLOS JÚNIOR, Waldyr et al. Entre a norma e o cotidiano escolar: uma análise das diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) frente aos desafios do trabalho docente e da gestão escolar nas redes públicas. *Revista Projeção e Docência*, v. 17, n. 3, e3039, 2026. DOI: 10.54899/rpd.v17n3-3039.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2003.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SOUZA, Izabel Cristina de; OLIVEIRA, Ana Cristina Prado de; PAIVA, Luciana Rocha Angrizani. O papel de agentes escolares na intersectorialidade das políticas de educação especial na perspectiva inclusiva. *Regae: Revista de Gestão e Avaliação Educacional*, Santa Maria, v. 11, n. 20, e69022, p. 1-23, 2022. DOI: 10.5902/2318133869022.